

Estância turística de Tupã, 28 de Julho de 2023.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 19/2023**  
**IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA**

**Identificação do Contribuinte**



**Local da Infração:** Rua Chavantes, nº 1548, Centro

**Data da Vistoria:** 20/06/2023

**Relatório:** Referente à Notificação nº 144/2023, de 22 de Junho de 2023, entregue via imobiliária no dia 05 de Julho de 2023, nos termos do §4º do Art. 1 da Lei Municipal 5.038/2022, não sendo acolhida a justificativa, nos termos do §5º do Art. 1 da Lei Municipal 5.038/2021, uma vez que não foi informado o executor da poda com respectivo registro e qualificação, não foi apresentado laudo técnico emitido por profissional legalmente habilitado a respeito da necessidade da poda drástica executada, bem como não foi apresentada autorização da mesma por parte do órgão competente, havendo tempo hábil para tal solicitação e solução do caso sem emprego de poda drástica.

Enquadramento	Descrição	Quantidade	UFM
Art. 38 Inciso III*	Promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo sem autorização ou em desacordo com a mesma.	01	08

\*Lei Municipal 4.638/2013 (Sistema Municipal de Arborização).



**Guilherme Destro**  
Eng. Ambiental